



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de licitação – Artigo 75, inciso II.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a *aquisição de fechaduras destinadas à substituição de unidades desgastadas e inoperantes instaladas em diversas portas do Campus “José Santilli Sobrinho” da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), as quais apresentam falhas de travamento decorrentes do uso contínuo, comprometendo a segurança patrimonial, o controle de acesso aos ambientes e a adequada utilização das instalações institucionais.*

1.2. A contratação compreende o fornecimento de fechaduras compatíveis com os padrões e dimensões das portas existentes, observadas as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. QUADRO DESCRITIVO DOS ITENS

2.1. Os materiais objeto da presente contratação deverão ser fornecidos em sua condição de primeiro uso, sem sinais de avarias, remanufatura, recondicionamento ou utilização anterior, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis ao fabricante.

2.2. As fechaduras deverão apresentar plena compatibilidade com as dimensões, características construtivas e sistemas de instalação das portas existentes no Campus, garantindo perfeito funcionamento, segurança, resistência mecânica e durabilidade compatíveis com a finalidade de uso a que se destinam.

2.3. Os quantitativos e especificações dos itens a serem adquiridos encontram-se detalhados no quadro a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
1	8	UN	Fechadura externa robusta, com trinco e tranca por chave, para portas de acesso externo (compatível com as referências comerciais PADO Concept 401-40CE CCZ 55, PADO Magnum 325-881 ou equivalente).
2	10	UN	Fechadura externa tipo francesa, acabamento cromado, para portas de acesso externo (compatível com a referência comercial PADO 725-01, magnum 325/881 ou equivalente).
3	3	UN	Fechadura tipo espelho, com chave pequena, para portas (compatível com a referência



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

			comercial STAM 803/33 ou equivalente).
--	--	--	--

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Da necessidade da contratação

3.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituição de fechaduras instaladas em diversas portas do Campus "José Santilli Sobrinho", as quais apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, comprometendo seu adequado funcionamento e a segurança dos ambientes institucionais. Em vistoria realizada pelo Setor de Serviços Gerais, foram identificadas falhas de travamento, dificuldades de fechamento e perda da eficiência dos mecanismos de segurança, evidenciando a necessidade de reposição dos componentes danificados.

3.1.2. A manutenção das fechaduras atualmente existentes, diante do avançado estado de desgaste constatado, mostra-se tecnicamente inadequada e economicamente desvantajosa, uma vez que a substituição das peças representa solução mais eficiente, duradoura e compatível com a necessidade apresentada.

3.1.3. A não realização da contratação poderá ocasionar o agravamento das falhas de fechamento e travamento das portas, resultando em riscos à segurança patrimonial, ao controle de acesso aos ambientes acadêmicos e administrativos, bem como à integridade dos usuários e servidores que utilizam diariamente as instalações da instituição. Além disso, a postergação da substituição poderá demandar intervenções corretivas emergenciais futuras, potencialmente mais onerosas para a Administração.

3.1.4. Nesse contexto, a aquisição das fechaduras especificadas neste Termo de Referência constitui medida necessária para restabelecer as condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação das instalações da FEMA, assegurando a continuidade das atividades institucionais em ambiente seguro e adequado aos seus usuários.

3.2. Da Fundamentação Legal

3.2.1. A presente contratação encontra amparo no [art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação para compras e serviços de pequeno valor, desde que observados os requisitos legais, a justificativa da necessidade da contratação, a demonstração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a formalização do respectivo processo administrativo.

3.2.2. Nos termos do referido dispositivo legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

(...)

(Grifo nosso).

3.2.3. A instrução processual observa integralmente as disposições do [art. 72 da Lei nº 14.133/2021](#), encontrando-se devidamente instruída com os documentos necessários à caracterização da demanda, dentre os quais se destacam o Guia de Solicitação de Compras e Serviços, a estimativa de preços, a justificativa da contratação, o presente Termo de Referência e a demonstração da disponibilidade orçamentária, assegurando a regularidade procedimental e a observância dos princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade.

3.2.4. A opção pela contratação direta para aquisição de fechaduras destinadas à substituição de unidades desgastadas e inoperantes instaladas em diversas portas do Campus "José Santilli Sobrinho" mostra-se juridicamente adequada e administrativamente justificada pelos seguintes fundamentos:

- I. o valor estimado da contratação enquadra-se nos limites previstos no [art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#);
- II. o objeto possui natureza comum, consistindo na aquisição de bens amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações técnicas são padronizadas e de fácil definição;
- III. a demanda possui caráter de reposição patrimonial, destinada à substituição de fechaduras desgastadas pelo uso contínuo, cujas falhas de funcionamento comprometem a segurança dos ambientes institucionais e o adequado controle de acesso às dependências do campus;
- IV. a contratação atende ao interesse público ao restabelecer as condições adequadas de segurança, funcionalidade e conservação das instalações da Instituição, prevenindo danos ao patrimônio e evitando intervenções corretivas futuras potencialmente mais onerosas;
- V. a realização de procedimento licitatório em modalidade competitiva revelar-se-ia



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

desproporcional diante do reduzido valor da contratação, em afronta aos princípios da eficiência, da economicidade e da racionalidade administrativa.

3.2.5. Ademais, a contratação direta encontra respaldo na [Portaria FEMA nº 97, de 28 de fevereiro de 2026, cujo art. 6º, parágrafo único](#), estabelece:

"Nas contratações cujo valor não extrapole a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, previsto no [art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa."

3.2.5.1. O referido normativo reforça a legalidade do procedimento adotado, especialmente em contratações de reduzido impacto financeiro, como a presente aquisição de fechaduras destinadas à reposição de unidades desgastadas identificadas durante vistoria realizada pelo Setor de Serviços Gerais, visando restabelecer a segurança, a integridade e a funcionalidade das portas utilizadas nos ambientes administrativos e acadêmicos da FEMA.

3.2.6. Dessa forma, resta demonstrado que a contratação direta ora proposta atende aos pressupostos legais e regulamentares aplicáveis, encontrando-se devidamente motivada, instruída e compatível com o ordenamento jurídico vigente.

3.2.7. Verifica-se, portanto, a inexistência de óbices à sua formalização, estando o procedimento alinhado aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, planejamento e supremacia do interesse público.

3.3. Justificativa da Dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

3.3.1. Nos termos do [art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022](#), admite-se a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas contratações diretas de objetos comuns, desde que a necessidade administrativa, a solução pretendida e os requisitos da contratação estejam adequadamente descritos nos documentos do processo.

3.3.2. Em consonância com esse entendimento, o [art. 72 da Lei nº 14.133/2021](#) prevê que o processo de contratação direta será instruído com Estudo Técnico Preliminar, "se for o caso", evidenciando que sua elaboração não constitui exigência absoluta para todas as contratações.

3.3.3. No presente caso, o objeto consiste na aquisição de fechaduras para substituição de unidades desgastadas identificadas em vistoria técnica realizada pelo Setor de Serviços Gerais. Trata-se de bem comum, amplamente comercializado no mercado, com especificações padronizadas e facilmente definíveis pela Administração.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

3.3.4. A necessidade da contratação, os quantitativos, as características técnicas mínimas dos produtos e os resultados esperados encontram-se suficientemente demonstrados no Guia de Solicitação e neste Termo de Referência, inexistindo complexidade técnica que justifique a elaboração de estudo adicional.

3.3.5. Assim, considerando a natureza comum do objeto, a simplicidade da solução adotada e a suficiência dos elementos constantes dos autos, resta justificada a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo à motivação, transparência ou regularidade da contratação.

3.4. Justificativa da Dispensa do Parecer Jurídico

3.4.1. Considerando que a presente contratação direta está fundamentada no [art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#), e que o valor estimado encontra-se dentro dos limites estabelecidos pela regulamentação interna para dispensa de manifestação jurídica obrigatória, mostra-se possível a dispensa da emissão de parecer jurídico prévio.

3.4.2. Nos termos do [art. 7º, § 4º, da Portaria FEMA nº 97, de 28 de fevereiro de 2026](#), o parecer jurídico poderá ser dispensado nas contratações cujo valor não exceda 50% do limite previsto no [art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#), desde que não haja controvérsia jurídica relevante quanto ao procedimento adotado.

3.4.3. O processo encontra-se devidamente instruído com os documentos exigidos pelo [art. 72 da Lei nº 14.133/2021](#), incluindo a formalização da demanda, a justificativa da contratação, a pesquisa de preços, a especificação do objeto e a demonstração da adequação orçamentária.

3.4.4. Ademais, trata-se de aquisição de bens comuns, de baixa complexidade jurídica e técnica, sem peculiaridades que demandem análise jurídica especializada para sua formalização.

3.4.5. Diante do exposto, e observadas as disposições da legislação aplicável e da regulamentação interna da FEMA, fica dispensada a emissão de parecer jurídico prévio, devendo os autos ser encaminhados ao Setor de Licitações para as providências cabíveis visando ao regular prosseguimento da contratação direta.

3.5. Da escolha da proposta, do fornecedor e do critério de julgamento

3.5.1. A seleção da proposta mais vantajosa foi realizada com fundamento no critério de **menor preço global**, observada a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as necessidades da



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, interesse público e julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.5.2. Considerando o enquadramento da presente contratação na hipótese de dispensa de licitação prevista no [art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#), a Administração promoveu pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo, visando identificar a proposta mais vantajosa para o fornecimento das fechaduras necessárias à substituição das unidades desgastadas identificadas pelo Setor de Serviços Gerais.

3.5.3. Da pesquisa de preços realizada, foram obtidas as seguintes propostas globais para o fornecimento dos itens especificados:

Fornecedor	Valor Global
QUASE TUDO DE ASSIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R\$ 2.282,00
CASA DAS MIUDEZAS DE ASSIS LTDA	R\$ 2.641,00
PAMASA ASSIS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 3.792,00

3.5.4. Verificou-se que a empresa **QUASE TUDO DE ASSIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** apresentou a proposta de menor valor global, correspondente a **R\$ 2.282,00 (dois mil, duzentos e oitenta e dois reais)**, mostrando-se economicamente mais vantajosa para a Administração e compatível com os preços praticados no mercado, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	8	UN	Fechadura externa robusta, com trinco e tranca por chave, para portas de acesso externo (compatível com as referências comerciais PADO Concept 401-40CE CCZ 55, PADO Magnum 325-881 ou equivalente).	R\$ 78,00	R\$ 624,00
2	10	UN	Fechadura externa tipo francesa, acabamento cromado, para portas de acesso externo (compatível com a referência comercial PADO 725-01, magnum 325/881 ou equivalente).	R\$ 141,50	R\$ 1.415,00
3	3	UN	Fechadura tipo espelho, com chave pequena, para portas (compatível com a referência comercial STAM 803/33 ou equivalente).	R\$ 81,00	R\$ 243,00

3.5.5. A proposta selecionada atende às especificações técnicas exigidas para os itens pretendidos, contemplando o fornecimento integral das fechaduras destinadas à reposição das unidades desgastadas, necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

segurança e controle de acesso dos ambientes da instituição.

3.5.6. Dessa forma, observados os critérios de avaliação estabelecidos e a compatibilidade da proposta com as exigências da contratação, resta justificada a seleção da empresa vencedora por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

3.6. Da justificativa para adoção do critério de menor preço global

3.6.1. O critério de julgamento adotado para a presente contratação é o de **menor preço global**, por se tratar de aquisição de bens comuns cujos quantitativos e especificações encontram-se previamente definidos, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas.

3.6.2. A adoção desse critério mostra-se adequada em razão de a contratação contemplar o fornecimento de um conjunto de fechaduras destinadas a atender uma única necessidade administrativa, qual seja, a substituição das unidades desgastadas identificadas em vistoria realizada pelo Setor de Serviços Gerais.

3.6.3. O julgamento pelo menor preço global assegura a obtenção da proposta mais vantajosa sob a perspectiva do custo total da contratação, sem prejuízo da qualidade dos produtos, uma vez que o atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência constitui requisito obrigatório para aceitação da proposta.

3.6.4. A metodologia adotada favorece a eficiência administrativa, simplifica a gestão da contratação, reduz custos operacionais de processamento e fiscalização e assegura maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

3.6.5. Além disso, a adoção do menor preço global encontra respaldo nos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos nos [arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021](#).

3.7. Da forma de fornecimento

3.7.1. O objeto será executado mediante **fornecimento integral dos materiais**, em entrega única, observado o quantitativo e as especificações constantes deste Termo de Referência.

3.7.2. O fornecedor será responsável pela entrega de todos os itens em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, livres de defeitos de fabricação e em conformidade com as características técnicas exigidas.

3.7.3. A entrega deverá ocorrer no Setor de Serviços Gerais da FEMA, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP, em dias úteis, nos horários definidos pela Administração.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

3.7.4. O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, podendo a Administração recusar itens que apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade técnica com o objeto contratado.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais objeto da presente contratação deverão ser entregues em até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Compra ou outro instrumento hábil emitido pela Administração.

4.2. A entrega deverá ser realizada no **Setor de Serviços Gerais da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA)**, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP, CEP 19807-130, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das **08h às 11h30min** e das **13h30min às 16h30min**.

4.3. Todos os custos relativos ao transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.4. Os materiais deverão ser entregues integralmente, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva documentação fiscal, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. O recebimento dos materiais será realizado pelo servidor designado para fiscalização da contratação, que verificará a conformidade dos itens entregues com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo de posterior verificação da qualidade e funcionalidade dos produtos.

4.6. Constatada qualquer divergência, defeito de fabricação, avaria, incompatibilidade técnica ou desconformidade com as especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição dos materiais recusados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal da Administração, sem ônus adicional para a FEMA.

4.7. O atraso injustificado na entrega dos materiais poderá sujeitar a contratada às sanções administrativas cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Considerar-se-á definitivamente cumprida a obrigação contratual somente após o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, mediante ateste de conformidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

emitido pelo fiscal da contratação.

5. DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

5.1. O recebimento dos materiais objeto da presente contratação ocorrerá em conformidade com os [arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021](#), observando-se as etapas de recebimento provisório e definitivo, quando cabíveis.

5.2. O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega dos materiais, mediante conferência preliminar dos quantitativos, da integridade das embalagens e da documentação fiscal correspondente, não implicando aceitação definitiva dos produtos.

5.3. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal da contratação ou servidor formalmente designado pela Administração, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações, características técnicas, quantidades e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4. Somente serão aceitos materiais novos, sem uso anterior, livres de defeitos, avarias, adulterações ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade, funcionalidade, durabilidade ou segurança.

5.5. As fechaduras fornecidas deverão apresentar compatibilidade técnica e funcional com as portas existentes no Campus, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e aquelas identificadas pelo Setor de Serviços Gerais durante a vistoria que originou a presente demanda.

5.6. Caso sejam constatadas divergências quanto às especificações, defeitos de fabricação, danos decorrentes do transporte, incompatibilidade técnica ou qualquer outra desconformidade em relação ao objeto contratado, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais fornecidos.

5.7. Na hipótese de recusa, a contratada deverá promover a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pela Administração, sem qualquer ônus adicional para a FEMA.

5.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e garantia dos materiais fornecidos, permanecendo esta obrigada a reparar, substituir ou corrigir eventuais vícios, defeitos ou falhas constatadas durante o período de garantia do fabricante.

5.9. O ateste do recebimento definitivo pelo fiscal da contratação constituirá condição



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

indispensável para a liquidação da despesa e o posterior pagamento da Nota Fiscal pela Administração.

5.10. O recebimento dos materiais não implicará aceitação automática de qualquer desconformidade eventualmente não identificada na inspeção inicial, reservando-se à Administração o direito de exigir a substituição dos itens que venham a apresentar vícios ou inadequações posteriormente constatados, observado o prazo de garantia aplicável..

6. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Condições Gerais:

6.1.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA após a entrega integral dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da contratação ou servidor designado, comprovando o recebimento definitivo dos itens em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do [art. 141 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.1.3. A emissão da Nota Fiscal deverá ocorrer em nome da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, contendo a descrição dos materiais fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, bem como demais informações exigidas pela legislação fiscal aplicável.

6.1.4. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal da contratada e ao cumprimento integral das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

6.1.5. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou divergência entre os materiais entregues e aqueles efetivamente contratados, o prazo para pagamento será suspenso até que a contratada promova a regularização necessária, não incidindo, nesse período, qualquer atualização monetária ou encargo para a Administração.

6.1.6. O simples recebimento da Nota Fiscal não implicará reconhecimento automático do direito ao pagamento, o qual dependerá da comprovação da efetiva entrega dos materiais e da sua aceitação definitiva pela Administração.

6.1.7. Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito em conta



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

bancária de titularidade da contratada, indicada nos documentos de habilitação ou em documento formalmente apresentado para esse fim.

6.1.8. No valor contratado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, tais como transporte, frete, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução da contratação.

6.1.9. Em conformidade com a legislação vigente, a Administração efetuará as retenções tributárias legalmente exigidas quando cabíveis.

6.1.10. O pagamento não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade dos materiais fornecidos e ao cumprimento das condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. Prazo de pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Fornecer todos os materiais em estrita conformidade com as especificações, quantidades, características técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2. Entregar as fechaduras novas, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, avarias, adulterações ou quaisquer vícios que possam comprometer sua utilização, segurança ou durabilidade.

8.1.3. Garantir que os produtos fornecidos sejam compatíveis com as dimensões e características das portas existentes no Campus, observadas as especificações técnicas constantes da contratação.

8.1.4. Realizar a entrega dos materiais no local, prazo e horários estabelecidos pela Administração, arcando integralmente com as despesas de transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos necessários ao fornecimento do objeto.

8.1.5. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer materiais recusados em razão de defeitos, avarias, incompatibilidade técnica ou



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

desconformidade com as especificações contratadas.

8.1.6. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e desempenho dos materiais fornecidos durante todo o período de garantia legal e contratual.

8.1.7. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.1.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

8.1.9. Reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência relacionada ao fornecimento do objeto.

8.1.10. Emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura em conformidade com a legislação vigente e com as exigências da Administração.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Receber o objeto no local, prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, promovendo as verificações necessárias quanto à conformidade dos materiais fornecidos.

8.2.2. Fiscalizar a execução da contratação, acompanhando a entrega dos materiais e verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8.2.3. Recusar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.4. Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades verificadas na execução da contratação, fixando prazo para sua correção quando cabível.

8.2.5. Efetuar o pagamento devido nas condições e prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e legais.

8.2.6. Fornecer à contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto.

8.2.7. Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na legislação e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.8. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

9. DOS PREÇOS ORÇADOS

9.1. Em atendimento ao disposto nos [arts. 23 e 72 da Lei nº 14.133/2021](#), foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, visando verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado para o fornecimento dos materiais objeto da presente contratação.

9.2. A pesquisa de preços contemplou o fornecimento integral das 21 (vinte e uma) fechaduras especificadas neste Termo de Referência, destinadas à substituição das unidades desgastadas identificadas pelo Setor de Serviços Gerais.

9.3. Foram obtidas as seguintes propostas comerciais:

Fornecedor	Valor Global
QUASE TUDO DE ASSIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R\$ 2.282,00
CASA DAS MIUDEZAS DE ASSIS LTDA	R\$ 2.641,00
PAMASA ASSIS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 3.792,00

9.4. A análise das cotações demonstrou que a proposta apresentada pela empresa **Quase Tudo**, no valor global de **R\$ 2.282,00 (dois mil, duzentos e oitenta e dois reais)**, constitui a opção mais vantajosa para a Administração, por apresentar o menor preço dentre as propostas válidas obtidas e mostrar-se compatível com os valores praticados no mercado.

9.5. Para fins de estimativa da contratação, adota-se o valor de **R\$ 2.282,00 (dois mil, duzentos e oitenta e dois reais)** como referência para a presente contratação direta.

9.6. Os preços cotados compreendem todas as despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, carga, descarga, seguros e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução da contratação, não sendo admitidos acréscimos posteriores que onerem a Administração.

9.7. Verifica-se que o valor estimado da contratação encontra-se significativamente abaixo do limite estabelecido no [art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#) para realização de contratação direta por dispensa de licitação, mostrando-se compatível com os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.8. A pesquisa de preços realizada integra os autos do processo administrativo e constitui elemento suficiente para demonstrar a adequação do valor contratado aos preços praticados no mercado, atendendo às exigências da legislação vigente.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

9.9. Justificativas para a escolha dos fornecedores consultados

9.9.1. Foram priorizados fornecedores sediados no município de Assis/SP, considerando critérios estratégicos voltados à continuidade, eficiência e economicidade na aquisição dos itens.

9.9.2. A escolha dos fornecedores consultados observou critérios de especialização do ramo, capacidade de atendimento, disponibilidade de entrega e compatibilidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, garantindo que as cotações representassem valores efetivamente praticados no mercado. Tais empresas possuem estrutura comercial apta a atender, com presteza e regularidade, as demandas institucionais, razão pela qual foram consideradas adequadas para compor a pesquisa.

9.9.3. Ressalta-se que a seleção dos fornecedores não teve caráter restritivo, mas buscou contemplar empresas idôneas, representativas do setor e com histórico de fornecimento de produtos similares, possibilitando a obtenção de propostas compatíveis com a realidade do mercado e assegurando a fidedignidade da estimativa de preços, em conformidade com o [art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.9.4. Dessa forma, a escolha dos fornecedores está alinhada aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade, continuidade e segurança, promovendo o adequado funcionamento das atividades institucionais e garantindo o suporte necessário à manutenção da infraestrutura da FEMA.

9.10. Da dotação orçamentária:

9.10.1. As despesas para esta contratação correrão pela conta contábil a seguir identificada:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.30.24 Material para manutenção de bens imóveis

Fichas das despesas: 007 E 037

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos dos [arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021](#), competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e zelar pela adequada execução do objeto contratado.

10.2. Compete ao fiscal da contratação, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- I. acompanhar e verificar a entrega dos materiais;
- II. conferir as quantidades, especificações e condições dos produtos fornecidos;
- III. registrar em processo próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação;
- IV. solicitar esclarecimentos e correções à contratada sempre que constatada qualquer irregularidade;
- V. atestar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, quando constatada a conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- VI. comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais passíveis de aplicação de sanções administrativas.

10.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe responder integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes de vícios, defeitos ou irregularidades verificados durante a execução da contratação.

10.4. O recebimento dos materiais será realizado mediante verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à compatibilidade das fechaduras com os modelos identificados pelo Setor de Serviços Gerais.

10.5. Constatadas irregularidades ou desconformidades nos materiais fornecidos, o fiscal da contratação deverá registrar a ocorrência e notificar a contratada para promover as correções ou substituições necessárias, no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.6. A gestão contratual compreenderá o acompanhamento dos aspectos administrativos da contratação, incluindo o controle dos prazos, da execução do objeto, do recebimento dos materiais, da documentação fiscal apresentada e das providências necessárias à liquidação e ao pagamento da despesa.

10.7. A atuação do fiscal e do gestor da contratação observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público, segregação de funções e controle dos resultados, visando assegurar o cumprimento integral do objeto e a adequada aplicação dos recursos públicos.

10.8. O ateste da Nota Fiscal somente será realizado após a verificação da efetiva entrega dos materiais e da sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Referência, constituindo condição indispensável para a liquidação da despesa e posterior pagamento à contratada.

10.9. Todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação deverão ser registradas nos autos do processo administrativo, garantindo a rastreabilidade dos atos praticados e a transparência da gestão contratual.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

12.2. Constituem, dentre outras previstas em lei, infrações administrativas passíveis de sanção:

- I. dar causa à inexecução total ou parcial da contratação;
- II. deixar de realizar a entrega dos materiais nas condições, quantidades, qualidade ou prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- III. fornecer materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- IV. não substituir os produtos rejeitados pela Administração dentro do prazo estabelecido;
- V. ensejar retardamento injustificado da execução do objeto;
- VI. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

12.3. Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação vigente, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, observados o contraditório e a ampla defesa:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

12.4. A sanção de advertência poderá ser aplicada quando o descumprimento contratual não justificar a imposição de penalidade mais grave, especialmente em situações de pequena relevância e passíveis de correção imediata.

12.5. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções administrativas, observada a proporcionalidade da infração cometida e os prejuízos causados à Administração.

12.6. O atraso injustificado na entrega dos materiais poderá sujeitar a contratada à multa moratória, a ser fixada pela Administração em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

12.7. A inexecução total ou parcial da contratação, o fornecimento de materiais em desacordo com as especificações exigidas ou a recusa injustificada em substituir produtos rejeitados poderão ensejar a aplicação de multa compensatória, além das demais sanções previstas na legislação.

12.8. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração em decorrência da conduta da contratada.

12.9. Na aplicação das sanções serão observados, entre outros, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da contratada e o princípio da proporcionalidade.

12.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem a instauração do devido processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos [arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.11. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros pertinentes, na forma da legislação vigente, observadas as competências e procedimentos legalmente estabelecidos.

12.12. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada não impede a Administração de promover a rescisão da contratação, quando cabível, nem afasta a aplicação das demais medidas administrativas e judiciais necessárias à proteção do interesse público.

13. DA RESCISÃO

13.1. A rescisão seguirá os termos dos [artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021](#), permitindo a dissolução do contrato em casos de descumprimento ou outras circunstâncias legais



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

previstas na legislação aplicável.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Considerando tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no [art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#), de valor reduzido, objeto comum e execução imediata, a habilitação do contratado foi exigida de forma simplificada e proporcional, nos termos do art. 63, §1º, da referida Lei, restringindo-se à comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal mínima, suficientes para mitigar os riscos da contratação, sem prejuízo à legalidade e à segurança do ajuste.

Habilitação jurídica:

15.1.1. Contrato social / Requerimento de empresário ou documento equivalente.

Regularidade fiscal mínima:

15.1.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Federais (Receita



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Federal).

15.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

15.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este Termo de Referência foi elaborado a partir das informações apresentadas no Guia de Solicitação de Compra e Serviço encaminhado pela Seção de Serviços Gerais.

16.2. Importante ressaltar que o *Estudo Técnico Preliminar não é obrigatório em contratações diretas, nos termos do [art. 72, inciso I da Lei 14.133/21](#), que dispõe que o mesmo será elaborado “se for o caso”.*

16.3. A empresa contratada será responsável pela confidencialidade das informações do órgão público a que tiver acesso durante a prestação dos serviços.

16.4. As dúvidas e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato requerer formalidade, preferencialmente, pelo Protocolo Eletrônico disponibilizado na página www.fema.edu.br (link: <https://fema.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>) opção Setor de Compras e Licitação ou pelo e-mail licitacao2@fema.edu.br.

Assis, 14 de agosto de 2026

Juliana S. De Nigris Batista

Supervisora

Isadora Pelizone de Lima Cintra

Assistente Administrativo

Eduardo Aparecido de Souza

Chefe de Seção

João Carlos Vinhato Batista da Silva

Chefe de Departamento – Em substituição



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: ____/2026

Dispensa de Licitação nº: ____/2026 – Sem Disputa

Objeto: Aquisição de **21 (vinte e uma) fechaduras**, destinadas à substituição de unidades desgastadas e inoperantes instaladas em diversas portas do Campus "José Santilli Sobrinho" da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, conforme condições, quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência.

CONSIDERANDO a necessidade de substituição das fechaduras identificadas pelo Setor de Serviços Gerais como desgastadas pelo uso contínuo, apresentando falhas de travamento e comprometimento da segurança dos ambientes institucionais;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida visa restabelecer as condições adequadas de funcionamento das portas, fortalecer o controle de acesso aos ambientes administrativos e acadêmicos e preservar a segurança patrimonial e dos usuários da instituição;

CONSIDERANDO que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, com especificações técnicas padronizadas e amplamente disponíveis no mercado;

CONSIDERANDO que o valor da contratação enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando a contratação direta por dispensa de licitação;

CONSIDERANDO que a pesquisa de preços foi realizada junto a fornecedores do ramo, observando os parâmetros previstos nos arts. 23 e 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a proposta selecionada apresentou o menor preço global dentre aquelas regularmente obtidas pela Administração, demonstrando-se compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o processo encontra-se devidamente instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o procedimento encontra respaldo na Portaria FEMA nº 97, de 28 de fevereiro de 2026;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa;

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Com fundamento no art. 75, inciso II, c/c art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021,

AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa:

QUASE TUDO DE ASSIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: [PREENCHER]

Endereço: [ENDEREÇO COMPLETO]

Município/UF: ASSIS/SP

Valor da Contratação:

Valor Total: R\$ 2.282,00 (dois mil, duzentos e oitenta e dois reais), correspondente à proposta de menor preço global e considerada a mais vantajosa para a Administração.

Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, conforme indicação da Contabilidade.

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.30.24 Material para manutenção de bens imóveis

Fichas das despesas: 007 E 037

DETERMINO a adoção das providências administrativas necessárias à emissão da Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, bem como a publicação do presente Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios exigidos pela legislação aplicável, para que produza seus regulares efeitos jurídicos, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assis/SP, ____ de ____ de 2026.

GUSTAVO GOMES SILVA
Diretor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC11-C262-00E7-6A08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO APARECIDO DE SOUZA (CPF 138.XXX.XXX-37) em 14/08/2026 11:45:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA (CPF 442.XXX.XXX-78) em 14/08/2026 11:49:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO CARLOS VINHATO BATISTA DA SILVA (CPF 411.XXX.XXX-83) em 14/08/2026 11:57:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANA DE NIGRIS (CPF 384.XXX.XXX-04) em 14/08/2026 12:07:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/EC11-C262-00E7-6A08>